Oscar Spindola Rodrigues Júnior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Allan de Sousa Galvão
Secretário do Planejamento e Gestão
Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação
Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente
Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Luis Henrique Mota Magalhães
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3712 DE 25 DE JUNHO DE 2025

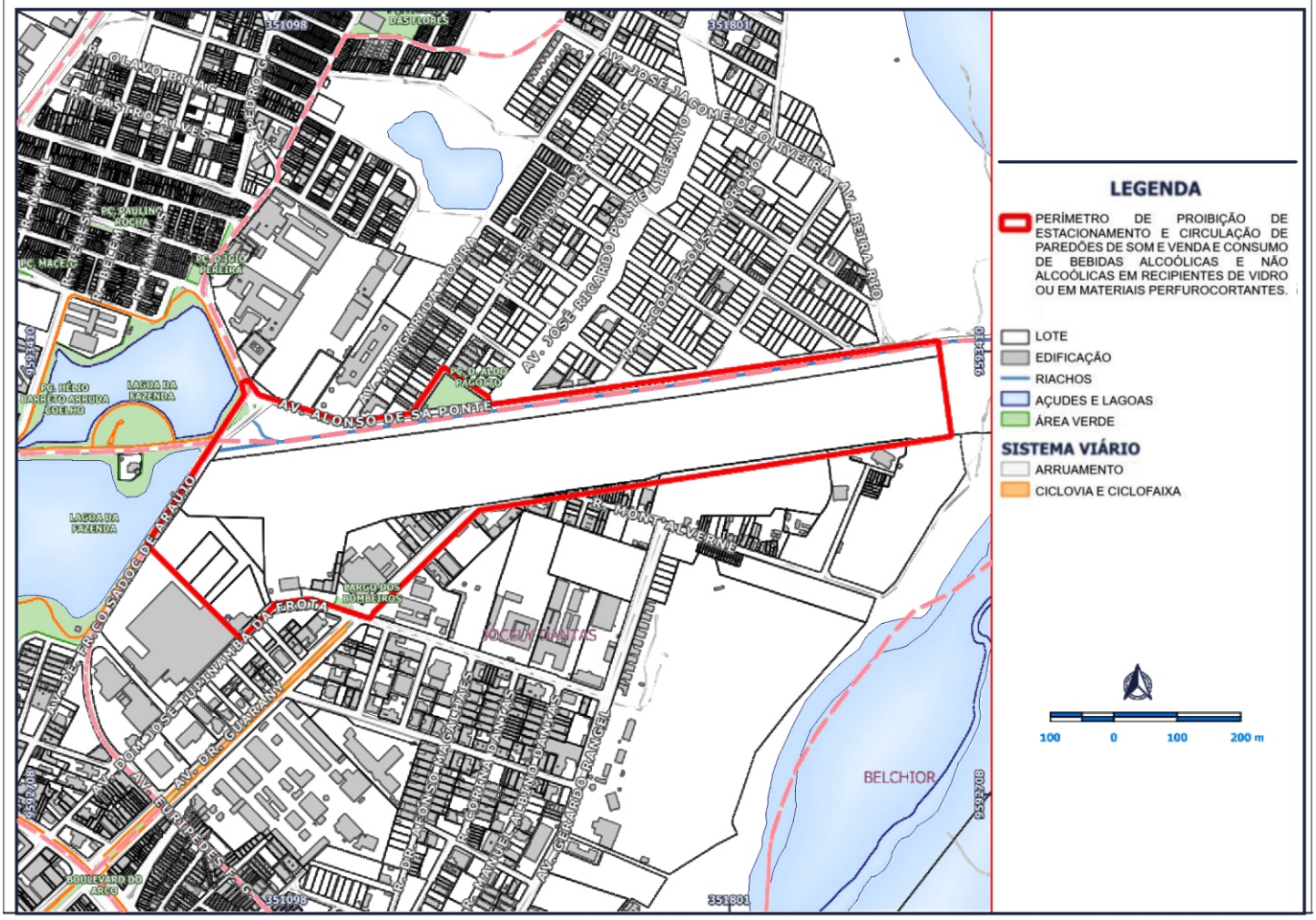

DECRETO Nº 3713, DE 27 DE JUNHO DE 2025. INSTITUI O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 1598 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.598 de 01 de dezembro de 2016 que dispõe sobre obrigatoriedade da Coleta Seletiva nas repartições públicas no Município de Sobral, sejam elas municipais, estaduais e federais, e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.789 de 04 de setembro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos

de Sobral, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12. 305, de 2 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11. 414 de 13 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a regulamentação que visa apoiar os catadores de recicláveis e reutilizáveis e estabelece o Programa Diogo Sant'ana Pró-catadoras e Catadores para a Reciclagem Popular, bem como a recriação do antigo Programa Pró-Catador. DECRETA: Art. 1º. Fica instituído o Programa da Coleta Seletiva Solidária na Administração Pública, por meio do qual os órgãos e as entidades da administração pública municipal, estadual e federal direta e indireta, deverão: I - separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e II - destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. Parágrafo Primeiro. Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública municipal, estadual e federal direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que: I - Sejam legalmente constituídas por catadores organizados em Associações e/ou Cooperativas especializadas na gestão de materiais reutilizáveis e recicláveis.; II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e IV - estejam regularmente constituídas com contrato social ou estatuto e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ativo em áreas fins. Parágrafo Segundo. A Secretária da Conservação e Serviços Públicos - SESEP, deverá proceder, por meio de credenciamento, das associações e/ou cooperativas de catadores do município aptas a desempenhar as atividades. Parágrafo Terceiro. As Autarquias municipais deverão apresentar e implementar seus próprios planos de gestão de resíduos, em observância ao presente Decreto. Podendo as demais entidades públicas estaduais e federais e privadas, através de termo de cooperação aderir o programa de coleta seletiva solidária. Art. 2º. Caberá aos órgãos e às entidades no município de Sobral da administração pública municipal, estadual e federal direta e indireta, realizar os procedimentos necessários para a seleção e credenciamento de associações e de cooperativas cadastradas no Sinir, observado o disposto na legislação, com vistas a firmar termo de compromisso. Art. 3º. As associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis do município de Sobral deverão realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem. Art. 4º. Fica instituída a Coordenação Gestora da Coleta Solidária que será de competência da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente juntamente com a Secretaria da Conservação e Serviços Públicos responsável por gerenciar e acompanhar as ações das Comissões Setoriais nas instituições públicas. § 1º A Comissão Setorial da Coleta Seletiva será composta por 2 (dois) servidores designados pelos respectivos titulares de órgão e entidades públicas. § 2º A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária deverá supervisionar e acompanhar o acondicionamento, a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora, bem como a sua destinação para as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis. § 3º A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária será designada por meio de Portaria e responsável pelo planejamento, implantação e monitoramento das ações, assim como deve ter interlocução nas diversas áreas e setores da instituição e organizações de catadores de materiais recicláveis que realizarão a coleta. § 4º A Comissão Setorial da Coleta Seletiva Solidária será indicada por meio de Portaria, contemplando todas as secretarias do município, que deverão indicar um membro titular e um suplente a serem nomeados pela secretaria de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA. Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de JUNHO de 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - PREFEITO DE SOBRAL.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P325120/2024. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e produção de higienização III, para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 24007 - SEPLAG que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P325120/2024, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico PE24007-SEPLAG; Decreto Municipal nº 3.213 de 26 de julho de 2023. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação. DATA DA PUBLICAÇÃO: 30 de junho de 2025. Sobral-Ceará. Francisco Antônio Alves Fernandes, Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - SEPLAG

Itens	Vencedora	Unidade	Quant. Estimada	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
1	KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	PACOTE	2.686	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação Complementar: Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, atendendo as normas NBR 9091 e NBR 9191. (AMPLA DISPUTA)	SORDI	16,50	44.319,00
2		PACOTE	895	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, EM RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CLASSE I, CAPACIDADE NOMINAL 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação Complementar: Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, atendendo as normas NBR 9091 e NBR 9191. (COTA RESERVADA)	SORDI	16,50	14.767,50
5		PACOTE	1.485	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, AZUL, ACONDICIONAMENTO PAPEL/PAPELÃO, CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS. Especificação Complementar: Pacote c/ 100 unidades embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, atendendo as Normas NBR 9091 e NBR 9191. (AMPLA DISPUTA)	SORDI	24,90	36.976,50
6		PACOTE	494	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, AZUL, ACONDICIONAMENTO PAPEL/PAPELÃO, CAPACIDADE NOMINAL 200 LITROS. Especificação Complementar: Pacote c/ 100 unidades embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, atendendo as Normas NBR 9091 e NBR 9191. (COTA RESERVADA)	SORDI	24,90	12.300,60
7		PACOTE	3.402	SACO PARA LIXO, PLÁSTICO, CLASSE I, RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETO, CAPACIDADE NOMINAL 50 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES. Especificação Complementar: Acondicionamento resíduos domiciliares não passível de separação, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante, atendendo as Normas NBR 9091 e NBR 9191.	SORDI	7,50	25.515,00
TOTAL: R$133.878,60 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).							
Item	Vencedora	Unidade	Quant. Estimada	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
3	JOSE AIRTON SOUSA PINTO LTDA	PACOTE	15.532	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE. Especificação Complementar: Medindo aproximadamente 59 x 62cm. Pacote c/10 UND, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante atendendo as Normas NBR 9091 e NBR 9191. (AMPLA DISPUTA)	RAVA	1,20	18.638,40
4		PACOTE	5.177	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE I, CAPACIDADE DE 30 LITROS, RESISTENTE. Especificação Complementar: Medindo aproximadamente 59 x 62cm. Pacote c/10 UND, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante atendendo as Normas NBR 9091 e NBR 9191. (COTA RESERVADA)	RAVA	1,20	6.212,40
TOTAL: 24.850,80 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta centavos).							
Item	Vencedora	Unidade	Quant. Estimada	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R$)	Vr. Total Licitado (R$)
8	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA	PACOTE	984	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, ALTA ALVURA/SEM PIGMENTOS, MACIO, GROFADO, FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 23CM, FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS. Especificação Complementar: PACOTE COM 50 UNIDADES	GIRASSOL	1,10	1.082,40
9		FRASCO	1.128	DESODORIZADOR DE AR NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO, PURIFICADOR DE AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, DUPLA AÇÃO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, FRASCO 360ML. Especificação Complementar: EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	LEV&USE	9,48	10.693,44
TOTAL: 11.775,84 (onze mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).							